



Valide aqui
este documento

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

DÉCIMO ITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula

163.228

folha

01

São Paulo,

16 de Janeiro de 2002

[Assinatura]

IMÓVEL: UM TERRENO situado à RUA PADRE LUIS ROTH, designado como LOTE B, no 13º Subdistrito Butantã, medindo 5,00m de frente para a referida rua, por 39,20m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, confrontando do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com Joaquim Manoel da Fonseca e outros, do lado esquerdo com o remanescente do lote (designado Lote A); e nos fundos confronta com a Cooperativa Agrícola de Cotia, encerrando a área de 196,00m²; localizado à 65,00m da esquina da Rua Manoel Jacinto, lado esquerdo de quem desta rua segue em direção ao imóvel

CADASTRO: CONTRIBUINTE número 101.345.0042-2 em maior área.

PROPRIETÁRIOS: MARIO IWASE, economista, RG 2.917.402, CPF 023.723.638-91 e sua mulher MARIA HELENA DO CARMO IWASE, bancária, RG 6.077.309-SP, CPF 696.722.618-53, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Padre Luis Roth, 91.

REGISTRO ANTERIOR: R.04/146.203 deste Registro.

A Escrevente Autorizada, _____

[Assinatura]

Suely de Menezes Carvalho Palma

Av.01 em 16 de Janeiro de 2002

ABERTURA DE MATRÍCULA

Do requerimento de 03 de dezembro de 2001, e em conformidade com a
- continua no verso -

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L3FL5-BGFT8-BVC9V-F4F9V>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L3FL5-BGFT8-BVC9V-F4F9V>

matrícula

163.228

ficha

01

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

planta aprovada de acordo com o ALVARÁ DE DESDOBRO DE LOTE Nº 1999/29705-00, expedido em 29 de setembro de 1999, pela Prefeitura desta Capital, para constar que, os proprietários MARIO IWASE e sua mulher MARIA HELENA DO CARMO IWASE, já qualificados, autorizaram a abertura desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma
Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 352.040

Av.2 em 25 de Abril de 2002

CADASTRO ATUAL

Pela escritura referida no R.4, verifica-se que o imóvel desta matrícula, está cadastrado atualmente, na PMSP, pelo CONTRIBUINTE número 101.345.0109-7, conforme prova o recibo de impostos do exercício de 2002.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma
Suely de Menezes Carvalho Palma

Av.3 em 25 de Abril de 2002

CONSTRUÇÃO E ARQUIVAMENTO DE CND

Pela escritura referida no registro seguinte, verifica-se que, no terreno objeto da presente matrícula, foi edificado UM PRÉDIO que recebeu o
- continua na ficha 2 -

Nº Pedido: 1018115

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

onr



Valide aqui
este documento

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

DÉCIMO QUINTO
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula

163.228

ficha

02

São Paulo,

25 de Abril de 2002

número 65 da RUA PADRE LUIS ROTH, com a área construída de 178,34m2, conforme prova o Certificado de Conclusão nº 2000/44896-00, expedido em 21 de novembro de 2000, pela Prefeitura desta Capital; tendo sido atribuído à obra o valor de R\$20.000,00, para efeitos fiscais; e ainda foi apresentada e arquivada nesta data, após a verificação de sua validade Via Internet, a Certidão Negativa de Débito do INSS nº 031012002-21003030, CEI 43.490.02022/62, emitida em 17 de janeiro de 2002, na forma do disposto na Lei 8.212/91, e Ordem de Serviço nº 207, de 08 de abril de 1999.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes Carvalho Palma

R.4 em 25 de Abril de 2002

VENDA E COMPRA

Pela escritura de 25 de fevereiro de 2002, do 2º Tabelião de Notas da Comarca de Osasco, neste Estado, (Livro 0506, fls. 047), os proprietários MARIO IWASE e sua mulher MARIA HELENA DO CARMO IWASE, já qualificados, transmitiram o imóvel desta matrícula, por venda feita a EDSON KATSUMI OIKAWA, administrador de empresas, RG 15.710.292-0/SP, CPF 104.456.158-00, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com ELIANA SAKAMOTO, do lar, RG 13.704.670-4/SP, CPF 104.456.198-05, brasileiros, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Padre Luis Roth, nº 65, pelo valor de R\$200.000,00

- continua no verso -

Nº Pedido: 1018115

R5

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L3FL5-BGFT8-BVC9V-F4F9V>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

onr



Valide aqui
este documento

matrícula

163.228

ficha

02

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes Carvalho Palma

Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 356.861

R.5 em 3 de novembro de 2011

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Nos termos do Instrumento Particular de 13 de outubro de 2011, os proprietários pelo R.4, **EDSON KATSUMI OIKAWA** e sua mulher **ELIANA SAKAMOTO**, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida Professor Frederico Herman Junior, 199, Apartamento 231 A, Alto de Pinheiros, ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE, com fundamento no art. 23 da Lei Fed. 9.514/97, o imóvel desta matrícula a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, representada por Paula Gurgel Zogaib Bastos, sendo de R\$340.000,00 o valor da dívida, pagável por meio de 180 prestações mensais e consecutivas, calculadas e reajustáveis na forma constante do título, e demais encargos e acessórios contratuais, consistindo em R\$7.839,17, o valor total da prestação inicial, com vencimento para 30 dias a contar da data do instrumento e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Fica estipulado o prazo de carência de 60 dias para intimação dos devedores. De conformidade com o inc. VI do art. 24 da mencionada Lei, foi atribuído ao imóvel o valor de R\$680.000,00. Constam do título multa e outras condições.

- continua na ficha 03 -

Nº Pedido: 1018115

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L3FL5-BGFT8-BVC9V-F4F9V>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

onr



Valide aqui
este documento

DÉCIMO ITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
Registrador

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

163.228

ficha

03

São Paulo,

3 de novembro de 2011

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda
Protocolo 562.402 Instrumento Particular

Av.6 em 29 de abril de 2015

Prenotação 655.363, de 15 de abril de 2015.

CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Particular referido no registro seguinte, para constar que FICA CANCELADA A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA objeto do R.5 desta matrícula, conforme autorização dada pela credora fiduciária, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, representada por Heber Ferreira de Souza.

A Escrevente Autorizada,
Mariney Primo Menezes Lagos

R.7 em 29 de abril de 2015

Prenotação 655.363, de 15 de abril de 2015.

VENDA E COMPRA

Nos termos do Instrumento Particular de 6 de abril de 2015, na forma da Lei Fed. 9.514/97 e 11.795/08, os proprietários pelo R.4, **EDSON KATSUMI OIKAWA** e sua mulher **ELIANA SAKAMOTO**, empresários, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Professor Frederico

- continua no verso -

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L3FL5-BGFT8-BVC9V-F4F9V>



Valide aqui
este documento

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

163.228

ficha

03

verso

Herman Junior, 199, Apartamento 231 Bloco A, Alto de Pinheiros, já qualificados, transmitiram o imóvel desta matrícula, por venda feita a ALEXANDRE NOBUTOSHI TACHIBANA, RG 13.074.651-4-SSP/SP, CPF 022.462.758-90, e sua mulher DAISY AKEMI TACHIBANA, RG 14.818.241-0-SSP/SP, CPF 077.760.608-95, brasileiros, empresários, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Aprigio Rego Lopes, 78, Jabaquara, pelo valor de R\$730.000,00. Foi apresentada a guia de recolhimento do ITBI, relativa à transação nº 53101457-6, no valor de R\$21.900,00.

A Escrevente Autorizada,
Mariney Primo Menezes Lagos

R.8 em 29 de abril de 2015

Prenotação 655.363, de 15 de abril de 2015.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Nos termos do Instrumento Particular referido no registro anterior, os adquirentes ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE na forma estabelecida no art. 23 da Lei Fed. 9.514/97, o imóvel desta matrícula a SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041/2235, 20º Andar, CNPJ 55.942.312/0001-06, representado por Patricia Simões e Gisela Mourão Borgo, sendo de R\$206.702,77 o valor da dívida, decorrente dos seguintes contratos: a) R\$97.451,47, do consórcio relativo à Cota 59 do Grupo 233, equivalente a 27,0698% do valor do

- continua na ficha 04 -

Nº Pedido: 1018115

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L3FL5-BGFT8-BVC9V-F4F9V>



Valide aqui
este documento

DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS
Nº 11.132-8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matricula

163.228

ficha

04

São Paulo, 29 de abril de 2015

bem, por já ter sido pago o valor correspondente a 72,9302%, a qual será paga por meio de 39 parcelas mensais e sucessivas cada uma, importando na data do título em R\$2.652,74, equivalente cada parcela ao percentual de 0,6940% do mesmo bem, vencendo-se a primeira em 10 de abril de 2015 e a última com vencimento previsto para 10/06/2018; b) R\$109.251,30, do consórcio relativo à Cota 38 do Grupo 3010, equivalente a 23,3364% do valor do bem, por já ter sido pago o valor correspondente a 76,6636%, a qual será paga por meio de 28 parcelas mensais e sucessivas cada uma, importando na data do título em R\$4.084,54, equivalente cada parcela ao percentual de 0,8333% do mesmo bem, vencendo-se a primeira em 10 de abril de 2015 e a última com vencimento previsto para 10/07/2017. Fica estipulado o prazo da carência de 30 dias para intimação dos devedores. De conformidade com o inc. VI do art. 24 da mencionada Lei, foi atribuído ao imóvel o valor de R\$825.000,00. Constan do título outras condições.

A Escrevente Autorizada,
Mariney Primo Menezes Lagos

Av.9 em 29 de abril de 2015

Prenotação 655.363, de 15 de abril de 2015

RESTRIÇÕES - Lei Fed. 11.795/2008

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Particular referido no R.7 e de conformidade com o § 5º, incisos II, III e IV e § 7º do artigo 5º da Lei Fed. 11.795/2008, para constar que o crédito decorrente da alienação fiduciária objeto do R.8, desta matrícula, bem

- continua no verso -

Nº Pedido: 1018115

R5

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

onr

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L3FL5-BGFT8-BVC9V-F4F9V>



Valide aqui
este documento

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

163.228

ficha

04

verso

como os seus frutos e rendimentos, não se comunicam com o patrimônio da administradora, observado que não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da administradora; não compõem o elenco de bens e direitos da administradora, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial e não podem ser dados em garantia de débito da administradora.

A Escrevente Autorizada,
Mariney Primo Menezes Lagos

Av.10 em 06 de setembro de 2021

Prenotação.820.432 de 11 de agosto de 2021.

CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Particular de Quitação datado de 14 de julho de 2021, expedido pela credora fiduciária, **SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA**, já qualificada, para constar que fica CANCELADA a ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA objeto do R.8 e Av.9, desta matrícula, pelo implemento da condição resolutiva da propriedade fiduciária.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331CY000598628AG21D

(continua na ficha 05)

Nº Pedido: 1018115

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L3FL5-BGFT8-BVC9V-F4F9V>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

onr



Valide aqui
este documento

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS
Nº 11.132-8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

163.228

ficha

05

DÉCIMO OITAVO
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
Registrador

Suely de Oliveira Carvalho

São Paulo,

06 de setembro de 2021

R.11 em 06 de setembro de 2021

Prenotação 820.433 de 11 de agosto de 2021.

VENDA E COMPRA

Nos termos da Escritura Pública lavrada em 04 de agosto de 2021, no 29º Tabelião de Notas desta Capital (Livro 1.394, páginas 209/212), os proprietários pelo R.7, **ALEXANDRE NOBUTOSHI TACHIBANA**, e sua mulher **DAISY AKEMI TACHIBANA**, já qualificados, transmitiram o imóvel desta matrícula, por venda feita a JAIR HARUO GIOTOKU, RG nº 12.204.753-9-SSP/SP, CPF nº 048.445.448-02, empresário, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, com **MARIE GIOTOKU**, RG nº 18.513.320-4-SSP/SP, CPF nº 104.794.448-03, administradora de empresas, brasileiros, residentes e domiciliados em Diadema, neste Estado, na Rua Maria de Souza Mitre, 40, pelo valor de R\$693.000,00.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328321GJ000598630KM21E

R.12 em 22 de novembro de 2022

Prenotação 862.788 de 07 de novembro de 2022.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Nos termos da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº C27421788-7, emitida aos 01 de novembro de 2022, por **EDSON KATSUMI OIKAWA**, RG nº 15710292-SSP/SP, CPF nº 104.456.158-00, administrador, casado, residente e domiciliado nesta

(continua no verso)

Nº Pedido: 1018115

R5

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L3FL5-BGFT8-BVC9V-F4F9V>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

onr



Valide aqui
este documento

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

163.228

ficha

05

verso

Capital, na Avenida Frederico Herman Junior, 199, Alteo de Pinheiros; os proprietários pelo R.11, **JAIR HARUO GIOTOKU**, administrador, e sua mulher **MARIE GIOTOKU**, do lar, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Luis Roth, 65, Butantã, já qualificados (ora avalistas/garantidores), ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE na forma estabelecida pelo artigo 23 da Lei 9.514/97, o imóvel desta matrícula à **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP**, CNPJ nº 81.099.491/0001-71, com sede em Palotina-PR, na Avenida Presidente Kennedy, 2.268, para garantia da dívida no valor de R\$724.436,00, e que será utilizado de uma só vez, através de crédito em conta corrente dos emitentes. O pagamento será efetuado na Praça de São Bernardo do Campo-SP, por meio de 54 parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira delas no valor de R\$23.232,92, com vencimento da primeira no dia 20/04/2023, e a última em, 20/09/2027, e as demais no mesmo dia correspondente dos meses subsequentes e assim mensal e sucessivamente, até a data de vencimento da última parcela, ficando convencionado que sobre o valor total do crédito incidirão taxas anuais de juros de 24,604119%, e a taxa mensal de 1,850000%, capitalizados mensalmente, calculados de acordo com a Tabela PRICE; constando da referida cédula outras condições. Fica. Sendo de 30 dias o prazo de carência para efeito de intimação dos devedores. Para efeitos do artigo 24, VI da referida Lei, foi atribuído ao imóvel o valor de R\$1.249.000,00.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328321OW000893665WY227

(continua na ficha 06)

Nº Pedido: 1018115

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L3FL5-BGFT8-BVC9V-F4F9V>



Valide aqui
este documento

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS
Nº 11.132-8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

163.228

ficha

06

DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
Registrador

São Paulo,

22 de setembro de 2023

Av.13 em 22 de setembro de 2023

Prenotação 893.666 de 05 de setembro de 2023.

ADITAMENTO

Procede-se a presente averbação, à vista do Instrumento Particular de Aditivo à Cédula de Crédito Bancário nº C27421788-7 datado de 28 de agosto de 2023, pelo qual as partes contratantes, de um lado, a credora **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP**, de outro, o emitente **EDSON KATSUMI OIKAWA**, casado, e ainda, os proprietários pelo R.11, **JAIR HARUO GIOTOKU** e sua mulher **MARIE GIOTOKU** (ora avalistas/garantidores), todos já qualificados, de comum acordo, ADITARAM o Instrumento Particular que deu origem à Alienação Fiduciária objeto do R.12 desta matrícula, para constar que, o vencimento das parcelas da Cédula ora aditada, seus valores e taxas de juros, as quais obedecerão ao cronograma e as cláusulas, a saber: 1º) O vencimento das parcelas 05 a 54, cujo seus vencimentos ficarão a partir de 20 de agosto de 2024, sucessivamente, até 20 de setembro de 2028, importando o saldo devedor em R\$1.249.000,00; e, 2º) Sobre o saldo devedor incidirão juros a taxa efetiva 1,85% ao mês, capitalizados mensalmente, calculados de acordo com a Tabela PRICE, e já adicionados nas parcelas indicadas acima, o que concordam as partes. Os signatários ratificam a Cédula e os seus registros em todos os seus termos, itens e condições não expressamente alterados por este Aditivo, especialmente da garantia constituída, que àquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os efeitos.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331DI001105367OG230

(continua no verso)

Nº Pedido: 1018115

R5

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L3FL5-BGFT8-BVC9V-F4F9V>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

onr



Valide aqui
este documento

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

163.228

ficha

06

verso

Av. 14 em 10 de agosto de 2026

Prenotação 1.018.115 de 24 de julho de 2026.

CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - ART. 26 e 27 DA LEI FED. 9.514/97

À vista do Requerimento datado de 22 de maio de 2026, e nos termos do §7º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, fica CONSOLIDADA A PROPRIEDADE DO IMÓVEL, em nome da credora fiduciária **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP**, já qualificada, tendo sido atribuído como valor consolidado da dívida objeto da cobrança, a importância de R\$1.726.449,05. Ficando a fiduciária com a obrigação de efetuar os leilões a que se refere o art. 27 da mesma Lei. Foi apresentada a guia com recolhimento do ITBI.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331UL001988399SI26L

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L3FL5-BGFT8-BVC9V-F4F9V>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Valide aqui
este documento

CERTIFICO ainda, que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º do art. 19 da Lei 6.015/73.

AO OFICIAL
AO ESTADO
AO IPESP
AO SINOREG
AO TR. JUSTIÇA
AO ISSQN
AO MP
TOTAL

R\$: 45,88
R\$: 13,04
R\$: 8,92
R\$: 2,41
R\$: 3,15
R\$: 0,94
R\$: 2,20
R\$: 76,54

O selo digital abaixo poderá ser consultado no site:
<https://selodigital.tjsp.jus.br/>



1113283C3HG001988400TQ265

PROTOCOLO: 1018115
Recolhidos por guia:
CNM: 111328.2.0163228-16

O referido é verdade e da fé. Eu, Escrevente Autorizado, procedi às buscas, verificações e assino.

São Paulo, 11 de agosto de 2026

OFICIAL/SUBSTITUTO

Substitutos

() Mariney P. Menezes Lagos
() Nilson Pinto Siqueira
() Sara Francez
() Suely de Menezes Carvalho

() Maurício Gonçalves de Alvim
() Rodrigo Di Sessa Fassina
() Sérgio Dias dos Santos
() Maria Ap. Cavalcante Silva
() Claudio Marcio de Queiroz Alves
() Ludmilla Soares de Oliveira

Escreventes Autorizados

() Adlei de Almeida
() Gabriella Chagas Kako
() Eduardo Melo da Costa
() Maicon de Oliveira Cordeiro

() Denis Braga de Menezes
() Julio da Costa Neves Neto
() André Assunção Silva
() Daniele Silva Romero